



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 012/2015**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA DE RECICLAGEM E  
COMPOSTAGEM ACELERADA**

**LENIR MOTERLE BESSEGATO** - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 19 de junho de 2015**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

**1. – DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a seleção a aquisição de equipamentos para montagem de uma usina de reciclagem e compostagem acelerada com capacidade mínima de 15 toneladas por dia, composta pelos seguintes equipamentos:

**- 01 (uma) Peneira rotativa para classificar composto orgânico;**

Ano de fabricação: 2015

Com estrutura reforçada com vigas em “U” e “I” soldadas;

Com altura mínima: 1,90 metros;

Com diâmetro mínimo: 1,00 metro;

Com comprimento útil mínimo: 2,00 metros;

Com comprimento total mínimo: 3,00 metros;

Com Motor trifásico, quatro polos com potência mínima de 3 CV;

Com Redutor: Em banho de óleo, com coroa de bronze e sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos;

Com forma de Malha: circular, fabricada em chapas de aço SAE 1010/20 e parafusadas;

Com Malhas: de no mínimo duas malhas facilmente substituíveis, com chapas de furos de 12 milímetros;

Acionamento: Com acionamento através de polias e mancal, sem existência de “Eixo central”;

Separação: Com sistema de separação entre os materiais peneirados e os rejeitos, em chapa, galvanizada e aparafusada.

**- 01 (uma) Esteira de Catação**

Ano de fabricação: 2015;

Estrutura: Com perfil de chapa dobrada em “C”, 6”X 1.1/2” e chapa SAE 1010/20 de 1/8”;

Com altura: 1,00 metro;

Com comprimento: 22,00 metros lineares;

Com largura: 0,90 metros úteis;

Com rolo motriz: de diâmetro de no mínimo 250 mm apoiado em mananciais;



Com roletes: de apoio e retorno com no mínimo 3" diâmetro, rolamentos de esfera e eixo transversal SAE 1020;

Acionamento: Com Motor, com redução e com proteção, com variação de velocidades e acionado por conjunto de engrenagem e correntes;

Com motor: de no mínimo 3CV, trifásico, quatro polos;

Com redutor: Em banho de óleo, com coroa de bronze e sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos;

Com sustentação: Por conjunto de suporte fabricado sob medida, com chapas e cantoneiras, ambos SAE 1010/15;

Com correia; Com no mínimo 03(três) linhas emborrachada, de 24 polegadas de largura;

Com vedação: Em perfil de chapas dobrada SAE 1010/20 com vedante em tiras de correia, duas lonas, emborrachadas.

Conter inversor de frequência, equipamento constituído totalmente com material galvanizado.

**- 01 (um) Medidor de Temperatura para Composto Orgânico**

Ano de fabricação 2015;

Composição: Com haste de aço Inox com no mínimo 1,50 metros de comprimento e sensores eletrônicos;

Temperatura: de 0(zero) a 120 (cento e vinte) graus Celsius;

Com função: para leitura em leiras;

Com visor: Digital.

**- 01 (uma) Prensa Vertical**

Ano de Fabricação: 2015;

Com estrutura: em chapas aço 1010/20 laminadas e dobradas de  $\frac{1}{4}$  polegadas e vigas em "I" de 6 x  $\frac{3}{4}$ , soldadas. Possuir mesa de prensagem com 04 guias para amarração de fardos;

Fardo pet: 130 kg;

Fardo de papel: 225 kg;

Fardo de plástico: 200 kg;

Com fardos de: 0,60x1,00x1,00

Dimensões: Comprimento de no mínimo: 1,45 metros;

Largura de no mínimo 0,80 metros;

Altura de no mínimo: 3,00 metros;

Com força prensagem de no mínimo 16 toneladas;

Com motor de no mínimo 15 CV trifásico;

Com prensagem de forma vertical.

Com acionamento: Composto por conjunto de bomba e Comando simples;

Deslocamento: Possuir conjunto de 4 rodas giratórias para deslocamentos.

Retirada fardos: possuir sistema de mesa expulsora de fardos, que permite a retirada dos mesmos automaticamente após sua amarração;

Segurança: Conter Sistema de segurança com dispositivo que impeça ligar o motor com a porta frontal aberta.



**- 03 (três) Conjuntos de Baias de Compostagem**

Composição: cada baia terá 4 canos de PVC com no mínimo 60 mm de diâmetro que conduzirão o ar desde o aerador até as baias. Esta canalização ficará dentro de um canal de profundidade feito na própria base de concreto das baias.

**- 03 (três) Aeradores**

Composição: Cada aerador deverá ser composto por um motor ligado diretamente no eixo central. Quadro de comando elétrico compatível, com temporizador.

Estrutura: deverá ser em Chapa SAE 1010/20 de 3 mm galvanizadas “a Fogo”, com reforço em cantoneiras soldadas.;

Motores: Elétrico com no mínimo 5,00cv, trifásico.

**- 01 (um) Tanque de Depósito de Chorume**

Tanque: Em fibra com tampo e capacidade de 3.000 litros.

**- 01 (uma) Moto Bomba**

Bomba: Tipo bomba de engrenagens, com eixo vedado por gaxetas.

Motor: com no mínimo 2 cv, trifásico.

## **2. - OUTRAS OBRIGAÇÕES AOS FORNECEDORES**

**a) Instalação mecânica e elétrica;**

Todos os equipamentos deverão ser instalados, obedecendo às normas vigentes, por pessoal treinado para tal.

Toda a montagem, instalação, adaptações, estadias, horas de guincho, frete e demais tarefas a esta contratação serão por conta da contratada. O serviço de instalação deverá ser executado em no máximo 48 horas, após sua entrega.

**b) Manual de operação, treinamento de manutenção de compostagem acelerada e revisões periódicas.**

Fornecimento de manual(is) de operação e manutenção de todos os equipamentos com a descrição de características técnicas, listagem de peças e componentes para manutenções e reposição de peças.

Realização de 03(três) visitas técnicas, sem custos para adquirente, para revisão dos equipamentos ora adquiridos, afim de garantir a continuidade da operação da usina de reciclagem, dentro da normalidade.

A periodicidade destas visitas será dentro do período de 1 ano a partir do início do funcionamento, com apresentação por parte da empresa ora contratada de relatório de visitas assinado pelo técnico da empresa e visitado pelo responsável pela usina.

Treinamento de manutenção dos equipamentos para dois operadores indicados pelo município, o qual será para regulagens mecânicas diárias e semanais, a fim de garantir o bom funcionamento dos novos equipamentos.

Este treinamento deverá ocorrer após término da instalação dos novos equipamentos por um período mínimo de 12 horas/aula.



Treinamento de Compostagem Acelerada, efetuado por pessoa capacitada em Compostagem Acelerada, com no mínimo de 16 horas/aula, após o início de operação da usina de reciclagem e Compostagem de Lixo urbano.

**c) Garantia e Assistência técnica sobre equipamentos e componentes e peças de Reposição.**

Os equipamentos e componentes ora comprados deverão possuir garantia por no mínimo 12 meses a contar do início de operação da Usina de Reciclagem e compostagem Acelerada de Lixo urbano.

A assistência técnica dos equipamentos durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas da solicitação, garantindo a continuidade dos serviços.

**d) Apresentar atestado de capacidade técnica de todos os equipamentos no momento da entrega;**

**e) Prestar assistência Técnica.**

### **3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizados recursos das seguintes dotações:

12.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
1159 – Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo.  
449051000000 – Obras e Instalações

### **4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93).

4.2 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n. 01 – Documentação e n. 02 – Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS  
TOMADA DE PREÇO N. 012/2015  
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO**



**PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS**

**TOMADA DE PREÇO N. 012/2015**

**ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA**

**PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.3 – No envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Maximiliano de Almeida e os documentos referidos no itens 4.2, se vencidos após o cadastramento, bem como a indicação de um endereço eletrônico para o qual serão encaminhados todas as intimações e comunicações relativas ao presente certame.

4.4 – No envelope n. 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta financeira, elaborada nos moldes estabelecido no item 5 deste Edital e, se o proponente for representado, instrumento de mandato com firma reconhecida, com poderes para todos os atos do procedimento licitatório.

4.5 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **16 de junho de 2015**, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

**5. – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1 – Documentos relativos à Habilidade Jurídica**

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal**

5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.2.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

### **5.3 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.**

5.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

5.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

5.4 – O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

5.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

5.6 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

## **6. – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda:

a)- Razão social, endereço completo, n. do CNPJ/MF e n. da Inscrição Estadual e Municipal da proponente;

b) – Número deste processo licitatório;

c) – Preço total do objeto licitado em algarismos e por extenso.

6.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**7. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 – Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no presente instrumento convocatório.

7.5 – Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 – Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

7.7 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.9 – Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.10 – Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o



prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

#### **8. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 – Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Ressalvado o disposto no item 7.8, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

#### **9. – DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 – O valor total orçado para a execução do objeto desta licitação corresponde ao montante de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme valor orçado pelo Município;

9.2 – O valor máximo admitido no presente certame é de até



10% acima do discriminado no subitem 9.1.

## **10. - DO CONTRATO**

10.1- Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

10.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

## **11. - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será realizado em até 30 dias após a entrega do bem.

## **12. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Os bens só serão recebidos depois de vistoria, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

## **13. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

13.1 - O adjudicatário deverá entregar o objeto licitado, junto à sede administrativa do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, após solicitação do município.

## **14. - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

I) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

II) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;



III) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens I e II será o valor inicial do Contrato.

14.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

#### **15. - DA GARANTIA**

15.1 - A garantia do item licitado será de 12 (doze) meses, ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante, a contar do início da operação.

#### **16. DOS RECURSOS**

16.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.2 - Fica reservado a Prefeita Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Carta Convite sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

17.3 - O Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93, inclusive após sua homologação, caso não seja renovado/prorrogado o convênio existente com o Estado do Rio Grande do Sul.

17.4 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia dos anexos podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida – RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 397-1133.

Maximiliano de Almeida, 25 de maio de 2015.

**LENIR MOTERLLE BESSEGATO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida – RS.**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015, Município de Maximiliano de Almeida – RS.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura representante legal



**ANEXO "B"**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida – RS.

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015, do Município de Maximiliano de Almeida - RS, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura representante legal



**ANEXO "C"**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE***

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura representante legal



**ANEXO "D"**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 340, Centro, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal Sr. Lenir Moterlle Bessegato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

**- 01 (uma) Peneira rotativa para classificar composto orgânico;**

Ano de fabricação: 2015

Com estrutura reforçada com vigas em “U” e “I” soldadas;

Com altura mínima: 1,90 metros;

Com diâmetro mínimo: 1,00 metro;

Com comprimento útil mínimo: 2,00 metros;

Com comprimento total mínimo: 3,00 metros;

Com Motor trifásico, quatro polos com potência mínima de 3 CV;

Com Redutor: Em banho de óleo, com coroa de bronze e sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos;

Com forma de Malha: circular, fabricada em chapas de aço SAE 1010/20 e parafusadas;

Com Malhas: de no mínimo duas malhas facilmente substituíveis, com chapas de furos de 12 milímetros;

Acionamento: Com acionamento através de polias e mancal, sem existência de “Eixo central”;

Separação: Com sistema de separação entre os materiais peneirados e os rejeitos, em chapa, galvanizada e aparafusada.

**- 01 (uma) Esteira de Catação**

Ano de fabricação: 2015;

Estrutura: Com perfil de chapa dobrada em “C”, 6”X 1.1/2” e chapa SAE 1010/20 de 1/8”;

Com altura: 1,00 metro;



Com comprimento: 22,00 metros lineares;  
Com largura: 0,90 metros úteis;  
Com rolo motriz: de diâmetro de no mínimo 250 mm apoiado em mananciais;  
Com roletes: de apoio e retorno com no mínimo 3" diâmetro, rolamentos de esfera e eixo transversal SAE 1020;  
Acionamento: Com Motor, com redução e com proteção, com variação de velocidades e acionado por conjunto de engrenagem e correntes;  
Com motor: de no mínimo 3CV, trifásico, quatro polos;  
Com redutor: Em banho de óleo, com coroa de bronze e sem fim em aço SAE 1045, apoiado em rolamentos de esfera cônicos;  
Com sustentação: Por conjunto de suporte fabricado sob medida, com chapas e cantoneiras, ambos SAE 1010/15;  
Com correia; Com no mínimo 03(três) linhas emborrachada, de 24 polegadas de largura;  
Com vedação: Em perfil de chapas dobrada SAE 1010/20 com vedante em tiras de correia, duas lonas, emborrachadas.  
Com inversor de frequência, equipamento constituído totalmente com material galvanizado.

**- 01 (um) Medidor de Temperatura para Composto Orgânico**

Ano de fabricação 2015;  
Composição: Com haste de aço Inox com no mínimo 1,50 metros de comprimento e sensores eletrônicos;  
Temperatura: de 0(zero) a 120 (cento e vinte) graus Celsius;  
Com função: para leitura em leiras;  
Com visor: Digital.

**- 01 (uma) Prensa Vertical**

Ano de Fabricação: 2015;  
Com estrutura: em chapas aço 1010/20 laminadas e dobradas de  $\frac{1}{4}$  polegadas e vigas em "I" de 6 x  $\frac{3}{4}$ , soldadas. Possuir mesa de prensagem com 04 guias para amarração de fardos;  
Fardo pet: 130 kg;  
Fardo de papel: 225 kg;  
Fardo de plástico: 200 kg;  
Com fardos de: 0,60x1,00x1,00  
Dimensões: Comprimento de no mínimo: 1,45 metros;  
Largura de no mínimo 0,80 metros;  
Altura de no mínimo: 3,00 metros;  
Com força prensagem de no mínimo 16 toneladas;  
Com motor de no mínimo 15 CV trifásico;  
Com prensagem de forma vertical.  
Com acionamento: Composto por conjunto de bomba e Comando simples;  
Deslocamento: Possuir conjunto de 4 rodas giratórias para deslocamentos.  
Retirada fardos: possuir sistema de mesa expulsora de fardos, que permite a retirada dos mesmos automaticamente após sua amarração;



Segurança: Conter Sistema de segurança com dispositivo que impeça ligar o motor com a porta frontal aberta.

**- 03 (três) Conjuntos de Baias de Compostagem**

Composição: cada baia terá 4 canos de PVC com no mínimo 60 mm de diâmetro que conduzirão o ar desde o aerador até as baias. Esta canalização ficará dentro de um canal de profundidade feito na própria base de concreto das baias.

**- 03 (três) Aeradores**

Composição: Cada aerador deverá ser composto por um motor ligado diretamente no eixo central. Quadro de comando elétrico compatível, com temporizador.

Estrutura: deverá ser em Chapa SAE 1010/20 de 3 mm galvanizadas “a Fogo”, com reforço em cantoneiras soldadas.;

Motores: Elétrico com no mínimo 5,00cv, trifásico.

**- 01 (um) Tanque de Depósito de Chorume**

Tanque: Em fibra com tampo e capacidade de 3.000 litros.

**- 01 (uma) Moto Bomba**

Bomba: Tipo bomba de engrenagens, com eixo vedado por gaxetas.

Motor: com no mínimo 2 cv, trifásico.

*Parágrafo Único - A desconformidade dos equipamentos estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos objetos adjudicados, constantes na cláusula anterior será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia dos itens descritos na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante), a contar do início da operação.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento do objeto deste Processo Licitatório se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

I) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



II) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

III) O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens I e II será o valor inicial do Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1159 – Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo.

449051000000 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA** - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Tomada de Preço 002/2015, quanto à proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA NONA** – Compete à contratada entregar o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Esse Contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida*

Max. de Almeida - RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---